

Portaria n. 133 /2019 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, RESOLVE disciplinar o prazo para conclusão das medições de obras e serviços no âmbito desta autarquia, nos seguintes termos:

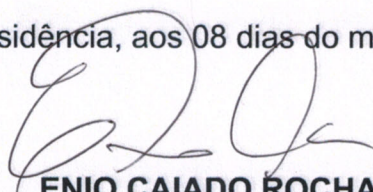
Art. 1º Até o quinto dia de cada mês, os fiscais e gestores de contratos devem concluir as medições de obras e serviços executados no mês imediatamente anterior e encaminhá-las à respectiva Gerência de Medição.

Art. 2º As Gerências de Medição vinculadas às Diretorias de Manutenção, de Obras Rodoviárias e de Obras Civas devem encaminhar as medições e os demais documentos pertinentes à Diretoria Financeira até o décimo dia do mês seguinte ao período de efetiva execução das obras e serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2019.



ENIO CAIADO ROCHA LIMA
PRESIDENTE